

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A EDEMIAS- ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei de iniciativa do vereador Jonil Junior Gomes Barcellos-PTB, visa AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A EDEMIAS- ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

O vereador supracitado desta Casa de Leis propôs o projeto de lei em epígrafe numerado com a finalidade de Autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

A proposição objetiva valorizar as funções exercidas pelos agentes comunitários de saúde, servidores que exercem papel fundamental na implementação do Sistema único de Saúde fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde, da Vigilância Ambiental e da Saúde.

É o conciso resumo.

Passa à análise do projeto. O legislador pretende autorizar o Poder Executivo a realizar o repasse de um incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, cuja previsão já se encontra em legislação federal.

A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 regulamentou a profissão dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com sustentáculo no § 5º, do art. 198, da Constituição Federal.

Referida lei – diga-se de passagem – foi alterada por outras leis posteriores, dentre elas as Leis nºs. 12.994/2014 e 13.078/2018, justamente as mencionadas no art. 1º, do projeto de lei em análise.

Desta forma, em tese, o Ministério da Saúde repassa um valor ao Município, e este deve repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, como assistência financeira complementar.

Inobstante, as disposições constantes do projeto de lei sob análise atendam as disposições da legislação federal, merecendo, normal tramitação e aprovação em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ademais, a saúde é direito de todos e deve ser perquirida por todos os entes da federação

Por este entendimento é procedente o Projeto de Lei nº 001/2023, em apreciação.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

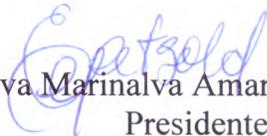
Sala das Comissões, 13 de março de 2023.


Vereador: Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB
Relator

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 13/03/2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2023. Estiveram presentes a Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold - PSD (Presidente) e os Senhores vereadores: Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB (Relator) e Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos (Secretário).

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.


Ver. Eva Marinalva Amaral Petzold-PSD
Presidente


Ver. Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB
Relator


Ver. Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos
Secretário